

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2184

1



REFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222- Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, inscrito no CPNJ sob nº 75.741,448.0001/39, com sede na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios – PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 95.680.989.0001/38, sediada na Rua João Mendes da Silva, nº 02, na cidade de Grandes Rios – PR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS-PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

VALOR: R\$ 143.491,08 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Grandes Rios PR, 08 de fevereiro de 2021.

SÉ MIRANDA RAMOS

Presidente

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2184

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ, 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 - Grandes Rios - Pr

PORTARIA Nº 036/2021

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

- **Art. 1°.** CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, Sr Edmauro Watanabe a partir do dia 19/02/2021, 20 (vinte) dias de férias regularmentares, referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2014 nos termos do Art. 7° da Constituição Federal.
- § 1º Os outros 10 (dez) dias serão gozados durante o exercício corrente, mediante apresentação e aprovação de requerimento complementar.
- § 2º O referido servidor durante o período de férias poderá emitir e assinar pareceres ou relatórios quando requisitado, tendo em vista que não há no quadro servidor que possa substituí-lo.
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2021.

NTONIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2184

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.741.348/0001-39

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios - Pr

Tel. (43) 3474-1222 - CEP 86.845-000

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Grandes Rios, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2021**, a fim de esclarecer o Edital da TP 02/2021:

CONSIDERANDO que o item 5 do Termo de Referência – Anexo I - do Edital de Tomada de Preço nº 02/2021 fez constar que "Os serviços serão executados por profissional com qualificação mínima (nível superior em direito, ou administração ou contabilidade, podendo este último ser substituído por profissional de nível técnico em contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes), com vínculo societário ou empregatício à empresa contratada, por 16 (dezesseis) horas semanais na prefeitura municipal, de acordo com a necessidade do departamento. Não será admitida a terceirização dos serviços."

CONSIDERANDO que o item 2 do Termo de Referência — Anexo I — remete a necessidade de "Acompanhamento no tramite interno e externo dos procedimentos administrativos de compras e serviços, desde a fase inicial até a conclusão, e elaboração dos aditivos." e ainda, "treinamento e acompanhamento operacional sistemáticos, para alimentação dos sistemas informatizados da Prefeitura e do Tribunal de Contas e Portal da Transparência do Município, relativos ao Departamento de Licitação";

CONSIDERANDO que o parágrafo único da cláusula sexta — da forma de execução -, do Anexo VI do Edital assevera que "A empresa deverá disponibilizar no mínimo um profissional com qualificação mínima, por 16 (dezesseis) horas semanais na prefeitura municipal, de acordo com a necessidade do departamento".

CONSIDERANDO que os serviços são voltados EXCLUSIVAMENTE a administração pública, uma vez tratar-se de "serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e treinamento em gestão pública, em proveito da área de licitações públicas, contratos e compras, em caráter auxiliar e complementar as atividades dos servidores".

Art. 1º. Para fins de melhores esclarecimentos quanto aos serviços a serem contratados, fica acrescido o item 5.1 ao Termo de Referência – Anexo I -, fazendo contar a seguinte redação:

5.1. Os serviços serão realizados "in loco" por 16 (dezesseis) horas semanais no mínimo, exclusivamente por profissional técnico(s) que corresponda a exigência do item 5.1.3, "e".



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2184

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.741.348/0001-39

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios - Pr

Tel. (43) 3474-1222 - CEP 86.845-000

Art. 2º. Fica acrescido ao item 5.1.3, alíneas "c" e "d", a necessidade de atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma reconhecida ou assinatura digital do agente responsável, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público, referente a prestação de serviço semelhante, equivalente ou superior na complexidade e operacional das características do objeto licitado, assinado pelo agente público competente, com firma reconhecida ou assinatura digital capaz de demonstrar a veracidade do documento.
- d) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público, referente a prestação de serviços de implementação, assessoramento e treinamento em **pregão eletrônico**.

Art. 2º. Ficam alterados a data e horário para recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados CADASTRADOS no Município de GRANDES RIOS (Departamento de Licitações), sendo às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021 no Departamento de Licitações.

Grandes Rios, 08 de fevereiro de 2021.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARLENE RIBEIRO LEAL DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 08 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2184

5

DECRETO Nº. 041/2021

"SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADO do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios, a partir de 01/02/2021 do Cargo de Motorista, o Servidor público Municipal Sr. Edivaldo de Jesus Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 9.639.697-0 SSP/PR.

Art. 2°. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal